



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2015, às 15h48min, na sede da Procuradoria do Trabalho da 1ª Região, com a presença do Procurador do Trabalho, João Carlos Teixeira, designado para presidir a **Mediação n° 003999.2015.01.000/9**, entre a FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS e a PETROLEO BRASILEIRO SA (Nome Fantasia: PETROBRAS). Presente nesta audiência, o Exmo. Dr. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, Procurador do Trabalho, Coordenador Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração - CONAP e o Exmo. Dr. Renan Bernardi Kalil, Procurador do Trabalho, Vice Coordenador Nacional de Liberdade Sindical do MPT-CONALIS. Presentes, também, o Sr. Simão Zanardi Filho, identidade n° 066788381, IFP-RJ e o Sr. Leonardo de Souza Urpia, identidade n° 735877297, SSP-BA, ambos na qualidade de Diretores Jurídicos da FUP, o Sr. José Maria Ferreira Rangel, CREA-RJ n° 1996100436, na qualidade de Coordenador Geral da FUP, Sr. Francisco José de Oliveira, identidade 550515, Sr. Davidson Augusto Lomba dos Santos, identidade n 1716607, Sr. Francisco Ramos da Rocha, identidade n. 44740158, Sr. Acácio Viana de Carneiro, identidade n. 405103-3, Sr. José Antônio de Araújo, identidade 172215-9, Sr. Luiz Antônio Lorezon, identidade 17132588-6, Sra. Cibele Izidorio Fogaça Vieira, identidade 30495009-9, Sr. Mário Dalzot, identidade 6387246-6, Sr. Paulo Sérgio Cardoso, identidade 09427595-5, Sr. Gerson Luiz Castellano, identidade 4308938-2, Sr. Marcos Frederico Dias Breda, identidade n. 015236-9, Sr. Gildo Roberto Almeida, identidade 175213-8, Representando o SINDPETRO-RS, o Sr. Fernando Maia da Costa, identidade n° 5034823509, SSP/PC-RS, acompanhados pelo Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, OAB-RJ n° 85297 e pelo Dr. Marco Aurélio Parodi de Andrade, OAB-RJ n° 114170.

Aberta a audiência, o Coordenador da FUP, José Maria Rangel discorreu sobre os seguintes itens:

- 1 - Que o Sr. José Maria Rangel participou de reunião no dia 19/06/15 com o Sr. Aldemir Bendine, Presidente da Petrobrás, e que após explanação dos trabalhadores, sugeriu aos trabalhadores a apresentação de uma pauta de sugestões, para o novo Plano de Negócios da empresa, que a pauta foi apresentada em 07 de julho de 2015 e cuja resposta só chegou ao Sindicato no dia 20 de outubro de 2015, sem acolhimento de qualquer das sugestões;
- 2 - Rebate os argumentos da PETROBRÁS de não praticar conduta antissindical, tendo em vista as provas juntadas ao processo;
- 3 - Que a proposta de acordo coletivo da PETROBRÁS suprime 30 cláusulas sociais e modifica, para pior, outras 91 cláusulas sociais do Acordo Coletivo;

Handwritten signature in blue ink, possibly "Adilson de Oliveira Siqueira".

Handwritten signature in blue ink.

Vertical handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including "FUP" and "Parodi".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4 - Informa que o Plano de PIDV prevê uma redução de 12% do quadro próprio da empresa até o ano de 2016; que cerca de 6000 trabalhadores já foram desligados; que, em decorrência da atual crise para redução dos custos operacionais, a direção da empresa planeja uma redução de 30% do quadro de terceirizados;

5 - Com relação às questões de segurança e meio ambiente do trabalho, informa que houve 19 mortes neste ano de 2015, sendo 9 trabalhadores mortos somente no acidente ocorrido no FPSO - Cidade de São Mateus, localizado na Costa do Espírito Santo, todos empregados da empresa BW OFFSHORE, empresa contratada pela Petrobrás para exploração desse campo de petróleo; que 90% dos acidentes ocorrem entre os trabalhadores terceirizados;

6 - Informa a Federação que o documento contendo os fundamentos socioeconômicos da Pauta pelo Brasil, justificando as alternativas e medidas sugeridas pela Federação, foi apresentado à Petrobrás em julho de 2015 e recentemente (23.10.2015) novo documento reforçando as propostas anteriores foi entregue à Petrobrás, no sentido de rever o seu novo Plano de Negócios;

7 - Apresentam, neste ato, uma proposta de auto-regulamentação da greve com algumas alterações a proposta anteriormente apresentada.

8 - Que a hierarquia de pessoal nas plataformas, refinarias, terminais e outras unidades operacionais consiste basicamente em gerentes, coordenadores, supervisores e demais trabalhadores operacionais que integram a equipe;

9 - Que, durante a greve, a Petrobrás impede o desembarque ou saída de toda a equipe que está em serviço e recebe outros trabalhadores que não aderem à greve, muitos dos quais sem qualificação ou experiência adequada para o trabalho e, assim, mantém a produção normal da unidade operacional com sérios riscos à segurança e saúde dos trabalhadores;

10 - que as equipes de contingência são escolhidas dentre poucos privilegiados e que muitas vezes são manipulados para frustrar movimentos de greves, mediante o pagamento de expressivos pagamentos de horas extras para esses trabalhadores, gerente, coordenadores e supervisores; que há, inclusive, investigação da polícia federal, com relação ao pagamento dessas horas extras, posto que a denúncia de que esses poucos privilegiados são obrigados a fornecer um "pedágio" para um núcleo especial, exatamente aqueles que os convoca para realização e horas extras, tal investigação da polícia federal ocorre na plataforma marítima de p-33, localizada na Bacia de Campos, no Campo de Marlin.

Pelos Procuradores do Trabalho, Coordenadores Nacionais da CONALIS, foi dito que a Petrobrás foi regularmente notificada da presente audiência à qual não compareceu inviabilizando assim a mediação e a negociação, seja em relação às medidas e sugestões relativas a Pauta Pelo Brasil, seja em relação ao Acordo de Greve, que trata o art. 11 da Lei 7783/89. A empresa, em sua

Handwritten notes and signatures on the left margin:
- Large signature: *Francisco*
- Other illegible signatures and scribbles.

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- Several illegible signatures and scribbles.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:
- Multiple illegible signatures and initials.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

manifestação, relata que as medidas sugeridas pela Federação seriam de atribuição exclusiva do Conselho de Administração e que foge ao Acordo Coletivo de 2015-2017. Com relação ao Acordo de Regramento de greve, expressamente, relata que ela própria mantém equipes de contingência durante os períodos de greve para manter os serviços indispensáveis e inadiáveis ao atendimento a comunidade, portanto não é viável a celebração do acordo coletivo para regramento da greve, até porque, segundo seu entendimento não permanece com todo o poder diretivo dos seus trabalhadores.

A ausência da empresa reflete desinteresse em buscar uma solução negociada no que diz respeito às questões levantadas pela Federação e principalmente sobre o regramento da greve, no que diz respeito aos serviços essenciais, indispensáveis e inadiáveis da comunidade.

Registra-se que a Petrobrás, nos autos do processo ACP 0000891-59.2011.5.01.0203 foi condenada, entre outras coisas, a elaborar junto com representantes de classe e o MPT um plano de trabalho permanente para funcionamento das atividades essenciais e inadiáveis da REDUC de modo que se mantém a segurança dos trabalhadores, da população e da empresa quando dos períodos de greve dos trabalhadores, observando-se as normas legais e em especial a lei de greve. A referida decisão foi confirmada pelo Tribunal da Primeira Região nesse aspecto, tendo sido interposto recurso de revista. Apesar de ainda não ter havido trânsito em julgado da referida decisão, é certo que no processo do trabalho, os recursos não têm efeito suspensivo e a obrigação a que foi condenada está expressamente prevista no art. 11 da Lei de Greve, que dispõe que a prestação dos serviços ao atendimento das necessidades da comunidade deve ser implementada mediante comum acordo entre os Sindicatos, os empregadores e os trabalhadores.

Pelo Procurador do Trabalho, Cláudio Cordeiro de Queiroga Gadelha, Coordenador Nacional da CONAP, foi dito que hoje já é de conhecimento do povo brasileiro a situação de grande desmando por que passou a Petrobrás ao longo dos anos. Como empresa pública, deveria a Petrobrás estar absolutamente jungida ao cumprimento da Lei, mas fatos inequívocos e comprovados em juízo próprio demonstram que a empresa fere sistematicamente os princípios constitucionais da administração pública, sem exceção. Assim, diante da nova denúncia trazida nesta reunião pelos dirigentes sindicais de que há uma prática sistemática de pagamento de verdadeiras fortunas em horas extras a grupos de trabalhadores privilegiados, com investigação já em curso pela Polícia Federal com relação às atividades da empresa na Bacia de Campos, este tema será levado para a próxima reunião da CONAP para fins de ser tomado o encaminhamento no sentido de se

[Handwritten signatures and marks on the left margin]

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

iniciar uma investigação por parte do Ministério Público do Trabalho.

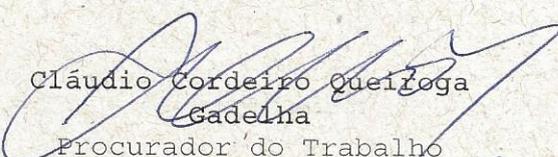
Diante da ausência da Petrobrás, a Federação e seus Sindicatos informam que deflagrarão a greve no prazo de 72 horas, previsto em Lei.

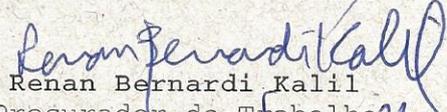
A despeito de tal comunicação neste ato a comunicação deverá ser publicada pela Federação e seus Sindicatos para conhecimento da sociedade.

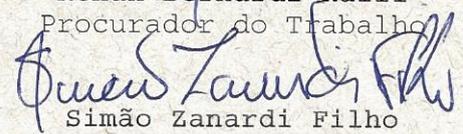
Pelo Procurador do Trabalho, Dr. Cláudio Gadelha, foi dito que, tendo em vista a greve deflagrada pela Frente Nacional dos Petroleiros (conhecida como cinco Sindicatos) é importante que a comunicação com a sociedade se dê nos exatos termos dos atos e responsabilidades inerentes às referidas Organizações Sindicais, tendo em vista o registro, nesta ata, da deflagração da greve nos próximos dias pela FUP.

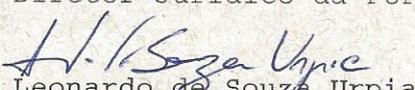
As informações e documentos requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, no endereço <http://www.prt1.mpt.mp.br>. A ata desta audiência estará disponível para consulta externa pelo mesmo endereço. Nada mais havendo a acrescentar, é encerrada a presente ata, que foi por mim, _____ Ana Cláudia da Silva, lavrada e por todos os presentes assinada.

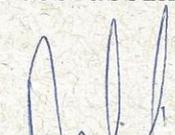

João Carlos Teixeira
Procurador do Trabalho

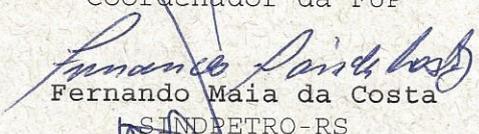

Cláudio Cordeiro Queiroga
Gadelha
Procurador do Trabalho

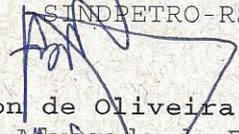

Renan Bernardi Kalil
Procurador do Trabalho

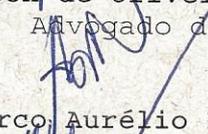

Simão Zanardi Filho
Diretor Jurídico da FUP


Leonardo de Souza Uripia
Diretor Jurídico da FUP


José Maria Ferreira Rangel
Coordenador da FUP


Fernando Maia da Costa
SINDPETRO-RS


Adilson de Oliveira Siqueira
Advogado da FUP


Marco Aurélio Parodi de
Andrade
Advogado da FUP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Francisco José de Oliveira
Francisco José de Oliveira
Diretor da FUP

Davidson Augusto Lombar dos Santos
Davidson Augusto Lombar dos Santos
SINDIPETRO - ES

Francisco Ramos da Rocha
Francisco Ramos da Rocha
SINDIPETRO - BA

Marcos Frederico Dias Breda
Marcos Frederico Dias Breda
SINDIPETRO - NF

Acácio Viana Carneiro
Acácio Viana Carneiro
SINDIPETRO - AM

José Antônio de Araújo
José Antônio de Araújo
SINDIPETRO - RN

Luiz Antônio Lourenzon
Luiz Antônio Lourenzon
SINDIPETRO - PE-PB

Cibele Izidorio Fogaça Vieira
Cibele Izidorio Fogaça Vieira
SINDIPETRO UNIFICADO - SP

Mário Dalzot
Mário Dalzot
SINDIPETRO - PR-SC

Gerson Luiz Castellano
Gerson Luiz Castellano
SINDIQUÍMICA - PR

Paulo Sérgio Cardoso
Paulo Sérgio Cardoso
SINDIPETRO - Caxias -RJ

Gildo Roberto Almeida
Gildo Roberto Almeida
SINDIPETRO - MG

Francisco José de Oliveira

Davidson Augusto Lombar dos Santos

Francisco José de Oliveira

Luiz Antônio Lourenzon